

RESOLUÇÃO AGERBA Nº 28 DE 20 DE JULHO DE 2022
(Publicada no DOE de 22/07/2022 e retificada no DOE de 28/07/2022)

A DIRETORIA DA AGERBA, EM REGIME DE COLEGIADO, no uso da competência atribuída no Art.7º, caput, do Decreto Estadual Nº. 7.426, de 31 de Agosto de 1998, de acordo com o constante do Processo Administrativo AGERBA Nº. 081.2159.2022.0001282-82 e deliberação da Diretoria em Regime de Colegiado registrada no item 02, da ATA Nº. 24/2022, de 20 de julho de 2022

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o reajuste das tarifas do Serviço Público do Transporte Hidroviário Intermunicipal de Passageiros entre os Municípios de Salvador e Itaparica no Sistema Ferry-Boat, no percentual de **8,70% (oito inteiros e setenta centésimos por cento)** em relação à tarifa vigente.

§1º A tabela tarifária resultante do reajuste aprovado no caput deste art. 1º, após arredondamento, é a seguinte:

Classes de Veículos	Dias úteis	Sáb., Dom. e Feriados
Classe I		
Auto Pequeno	55,00	77,90
Auto Grande	70,20	99,20
Reboque	53,40	74,80
Utilitário/Micro Ônibus	100,80	142,00
Classe II		
Caminhão Simples	166,40	233,60
Ônibus	224,40	316,00
Caminhão Trucado	224,40	316,00
Jamanta	325,20	458,00
Classe III		
Motocicleta/Lambreta	22,90	32,10
Bicicleta	9,00	12,60
Carro de Mão	19,20	33,60
Passageiros		
Normal	6,10	8,10
Tarifa Estudantil	3,10	4,00

*A tarifa estudantil é válida apenas durante o período letivo, em dias considerados úteis.

§2º A tarifa social continua a ser regida pela Resolução AGERBA nº 10, de 06 de abril de 2018, publicada no DOE de 18/04/2018.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor no dia 1º de agosto de 2022.

GABINETE DA DIRETORIA EM REGIME DE COLEGIADO, em 20 de julho de 2022.

CARLOS HENRIQUE MARTINS
Presidente da Diretoria em Regime de Colegiado